



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**ATO P Nº 032/2023-LEG/ALE**

Cancela a realização das Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes, dos dias 7 e 8 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**Considerando** a realização da 26ª Conferência da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale, em Fortaleza-CE nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar a realização das Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes, dos dias 7 e 8 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2023.

Deputado **MARCELO CRUZ**  
Presidente – ALE/RO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
**RONDÔNIA**  
HARMONIA E DEFESA DO RONDONIENSE

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO****ATO P Nº 032/2023-LEG/ALE**

Cancela a realização das Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes, dos dias 7 e 8 de novembro de 2023.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, no uso de suas atribuições regimentais e,

**Considerando** a realização da 26ª Conferência da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale, em Fortaleza-CE nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Cancelar a realização das Sessões Ordinárias e Reuniões das Comissões Permanentes, dos dias 7 e 8 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.406, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Legislativo à 1º STG PM **Priscilla Gomes de Oliveira**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016, nº 647, de 24 de agosto de 2016, nº 1.124, de 23 de outubro de 2019 e nº 1.503, de 23 de novembro de 2021, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo à 1º STG PM **PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de novembro de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.407, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Revoga o Decreto Legislativo nº 2.403, de 11 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Legislativo nº 2.403, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de novembro de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.408, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **Hélio Vieira da Costa**.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14, do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 733, de 24 de outubro de 2017, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva ao Senhor **HÉLIO VIEIRA DA COSTA**, pela relevante contribuição para a cultura no Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de novembro de 2023.

**Deputado MARCELO CRUZ**  
**Presidente – ALE/RO**